AUTUAÇÃO
____/____/202___
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2026.06.19-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº IPL009.2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-PMBD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE MUSICALIZAÇÃO E MUSICOTERAPIA VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, COGNITIVO, EMOCIONAL, SOCIAL E PSICOMOTOR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRO DURO/PI, INCLUINDO ESTUDANTES TÍPICOS E ATÍPICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, AS PARTES ABAIXO DEFINIDAS.

O MUNICÍPIO DE BARRO DURO, inscrito no CNPJ nº nº. 06.554.745/0001-89, situado na Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro, município de Barro Duro-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Elói Pereira de Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 006.828,533-72, residente e domiciliado em Barro Duro-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa JOÃO G OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.304.290/0001-35, com sede na Rua Diácono Preterasto, nº 14, Conjunto José Francisco Almeida (Mocambinho), CEP:64010-300, Teresina/PI, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. João Gilberto Oliveira, empresário, brasileiro, inscrito no CPF nº 551.955.553-20, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo Licitatório nº **IPL009.2026**, Inexigibilidade de Licitação nº **009/2026**, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na execução de programa de musicalização e musicoterapia voltado ao desenvolvimento educacional, cognitivo, emocional, social e psicomotor dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Barro Duro/PI, incluindo estudantes típicos e atípicos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante depósito na Conta de titularidade da CONTRATADA, nele já incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

4.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

4.2. Se por motivo contrário à vontade do CONTRATADO a execução contratual se prolongar por período superior a 12 meses, será concedido reajuste de preços pelo índice oficial do IPCA do período.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das dotações orçamentárias fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, que seja:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
170.000,00	339039	08.244.0005.2046.0000	500
5.000,00	339039	08.244.0005.2046.0000	660

5.2. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, TRIBUTOS, RP, FMAS e OUTROS APROPRIADOS**.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.2. Emitir a Ordem de Serviço;

6.3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

6.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

6.6. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

6.7. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

6.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em

desconformidade com as disposições contratuais e legais;
6.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
6.12. Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo;
6.13. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
6.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
6.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
7.2. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;
7.3. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Prefeitura Municipal de Barro Duro-PI, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
7.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Barro Duro-PI, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
7.5. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências da Prefeitura Municipal de Barro Duro-PI, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
7.6. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referencia;
7.7. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
7.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura Municipal de Barro Duro-PI;
7.9. Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
7.10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
7.11. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
7.12. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referencia;
7.13. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Barro Duro-PI;
7.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato,

durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Barro Duro-PI;
7.15. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barro Duro-PI, durante a sua execução;
7.16. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Barro Duro-PI;
7.17. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
7.18. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Barro Duro-PI, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
8.1.1. Advertência por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
8.1.2. Multa compensatória-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
8.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9. DA RESCISÃO

9.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, no que couber.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo de servidor e suplente designados por Portaria. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Termo.

11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.
12.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 14.133/21, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Barro Duro, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Barro Duro está exposto.
13.3.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barro Duro, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Barro Duro e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Barro Duro, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a

assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição à Prefeitura Municipal de Barro Duro, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Barro Duro, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura Municipal de Barro Duro a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Barro Duro e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Barro Duro para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Barro Duro.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
15.1.1. As partes renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barro Duro-PI, 19 junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
CONTRATANTE

JOÃO G OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 50.304.290/0001-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

2ª Testemunha
Nome: _____
CPF: _____